



## RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CONSUA/FAMED/ UFAL

### DEFINE OS CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS A. C. SIMÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

O Conselho Superior da Unidade Acadêmica da Faculdade de Medicina no uso de suas atribuições, conferidas no Regimento Interno da UFAL e pelo Regimento Interno da FAMED;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 114/2023-CONSUNI/UFAL, de 05 de dezembro de 2023, que regulamenta o regime acadêmico dos cursos de graduação da UFAL;

RESOLVE:

**Art.1º.** Regulamentar, na forma desta Resolução, os critérios para cumprimento das atividades complementares do curso de Medicina/FAMED definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.2º.** Atividade autônoma é o termo técnico utilizado no SIGAA para os componentes curriculares complementares.

**Art.3º.** As atividades complementares têm como objetivo estimular a participação dos/das discentes em experiências diversificadas.

**Art.4º.** Caberá ao/à discente participar de atividades que privilegiam a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades:



§1º. Devem possuir relação direta com os objetivos do PPC e serão adicionais às demais atividades acadêmicas.

§2º. Devem ser devidamente cumpridas e comprovadas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art.5º.** A carga horária das atividades complementares (autônomas) deverá ser cumprida até o nono período do curso, mediante a apresentação das comprovações necessárias (Anexo 1), sob pena de atraso na validação das atividades e, conseqüentemente, na integralização do curso e colação de grau.

**Parágrafo único.** As atividades complementares que puderem ser realizadas durante o internato são previstas em regime próprio.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art.6º.** O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer os currículos dos cursos de graduação em Medicina, possibilitando aos alunos o aprofundamento de atividades à estrutura curricular básica, contribuindo assim para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

**Art.7º.** As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades, adquiridas pelos/as alunos/as, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, de acordo com as categorias descritas no Capítulo III deste regulamento.

## CAPÍTULO III DOS TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art.8º.** As atividades complementares são classificadas quanto à sua categoria em:

- Grupo 1: Atividades de Ensino;
- Grupo 2: Atividades de Extensão não curricular;
- Grupo 3: Atividades de Pesquisa;
- Grupo 4: Atividades de Representação Estudantil.



**Parágrafo Único** As atividades que correspondem a cada um dos grupos são descritas no Anexo 1 deste regulamento.

**Art. 9º.** Não serão aceitas como atividades complementares:

- a) Disciplinas curriculares obrigatórias;
- b) Estágios curriculares obrigatórios;
- c) Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) Disciplinas eletivas computadas como carga horária eletiva exigida;
- e) Projetos/Ações de extensão que integrem as atividades de extensão curricular.

**Art.10.** Para cumprimento das atividades complementares, o/a aluno/a deve participar de atividades elencadas em pelo menos dois grupos, mencionados no art.8º, não sendo necessário realizar todas as atividades dos grupos.

#### **CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA**

**Art.11.** A carga horária exigida para cumprimento das atividades complementares está prevista no Projeto Pedagógico, de acordo com a matriz curricular a qual o/a aluno/a esteja vinculado/a.

**Art. 12.** O/a aluno/a deve desenvolver atividades que estejam distribuídas em, pelo menos, dois grupos, sem exigência de carga horária por grupo.

**Art.13.** A participação em atividades *online*, incluindo atividades de Educação à Distância, será aceita até o limite de 30% da carga horária exigida para as atividades complementares.

#### **CAPÍTULO IV DO REGISTRO**

**Art.14.** Para o registro das atividades complementares no histórico, o/a discente deverá solicitar a análise através do sistema SIGAA.

**§1º.** Os/as discentes só deverão submeter às atividades quando obtiveram a carga horária mínima exigida.

**§2º.** Para comprovação das atividades, os/as discentes deverão apresentar certificados ou declarações que constem a carga horária cumprida em cada atividade ou outros documentos que podem ser exigidos conforme PPC, conforme Anexo 1.



§3º. Os/as discentes se responsabilizarão pela autenticidade das informações apresentadas, onde falsificações poderão implicar em penalidades cabíveis em esfera administrativa, civil e criminal.

**Art.15.** Cabe a Coordenação de Curso analisar as solicitações das atividades autônomas, submetidas pelo/a discente no SIGAA, que serão validadas se todos os critérios forem atendidos. Em caso negativo, as atividades poderão ser rejeitadas ou retornadas ao discente para readequação.

**Art.16.** Cabe ao/à discente acompanhar no SIGAA a análise pela Coordenação de Curso bem como adotar as providências necessárias para a validação das atividades.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.17.** Compete à Coordenação do Curso de Medicina avaliar e certificar as informações e documentos comprobatórios fornecidos pelo/a discente, além de esclarecer eventuais dúvidas referentes à interpretação das presentes normas.

**Art.18.** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

**Art.19.** O/A aluno/a ingressante através de transferência externa pode aproveitar as atividades complementares desenvolvidas naquele curso, desde que cumpridos os critérios desta Resolução, cabendo à Coordenação de Curso analisar sua pertinência.

**Art. 20.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 21.** Ficam revogadas a Resolução N° 001/2017 – COORDMED e a Resolução N° 55/2023 – CONSUA.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho da Unidade, observadas as demais formalidades.

Sala de Reuniões da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, em XX, de XXXX de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE MEDICINA



<b>GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO - FLX01</b>		
	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
FLEX011	Disciplinas eletivas que integrem a grade curricular do curso e que não foram computadas como carga horária exigida de eletiva	Comprovação de aprovação da disciplina no Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior.
FLEX012	Monitoria com bolsa e sem bolsa.	Certificado da Monitoria emitido pela PROGRAD/UFAL.
<b>GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO NÃO CURRICULAR - FLX02</b>		
	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
FLEX021	Disciplinas ofertadas por outros cursos da Ufal e de outras IES, que não integrem a grade curricular do curso	Comprovação de aprovação da disciplina no Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior.
FLEX022	Participação em Jornadas, Congressos, Simpósios promovidos por instituições de ensino, entidades de classe e setores de administração pública que tenham relação com o curso.	Certificado de participação que informe a carga horária cumprida
FLEX023	Curso de idiomas	
FLEX024	Ligas acadêmicas, ações e projetos de extensão não curriculares	
FLEX025	Estágio Extracurricular	
FLEX026	Participação como mesário/a em atividades realizadas junto à Justiça Eleitoral em eleições municipais, estaduais e federais	
FLEX027	Outras atividades de Extensão	Declaração da Justiça Eleitoral que informe a carga horária cumprida
		Certificado de participação que informe a carga horária cumprida
<b>GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA – FLX03</b>		
	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
FLEX031	Iniciação Científica/Tecnológica	Certificado de participação emitido pela PROPEP/CNPQ/EBERSH que informe a carga horária cumprida
FLEX032	PET	
FLEX033	PIBIC/PIBIT	
FLEX034	Outras atividades de pesquisa	
<b>GRUPO 4 – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL – FLX04</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE MEDICINA



	ATIVIDADE	VALORAÇÃO
FLEX041	Participação em Entidades Estudantis (Centro Acadêmico, Atlético Acadêmica, IFMSA)	Certificado de participação emitida pela Instituição de Ensino e/ou Entidade Estudantil que informe a carga horária cumprida
FLEX042	Representação de turma	
FLEX043	Colegiados de Curso	
FLEX044	Câmaras Departamentais	
FLEX045	Conselhos de Unidade	
FLEX046	Conselhos Superiores	

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2025.

**IRAMIRTON FIGUERÊDO MOREIRA**

Vice-diretor da Faculdade de Medicina